

Memorando nº055/2023 – SME/Merenda

25/08/2023

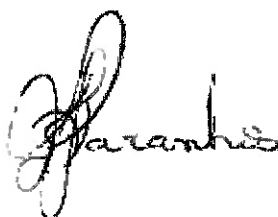
Assunto: Resposta ao Ofício CAE20/2023

Para: Secretaria de Educação

Em resposta ao ofício CAE20/2023, referente a implantação do novo Sistema de Controle Estoque da Alimentação Escolar, informamos:

1. É uma ferramenta do sistema Eddydata que está em fase de ajuste para utilização na merenda escolar;
2. Sim, ele está implantado, é utilizado para o gás de cozinha com entrega ponta a ponta. Nessa primeira etapa, com início em 15 de agosto, sendo realizado as instruções com os hortifrutis, enviando como teste os mapas de entrega gerando recibo em três vias . Em uma segunda etapa, será realizado formação com os usuários responsáveis pelo controle de estoque nas pontas, realizando os ajustes necessários para emissão de relatório de saída de produtos;
3. Não nesse momento, mas posteriormente será possível, com a finalização do cronograma de formações que se dará em setembro e com a finalização dos ajustes necessários solicitados.

Atenciosamente,



Janaina Ap. De Andrade Paranhos
CHEFE DE SEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO

IC Nº 14.0722.0000731/2022-6 (SEI nº 29.0001.0048993.2022-71)

Área: Infância e Juventude - educação**Objeto:** Qualidade da alimentação escolar disponibilizada pelo Município de Franca**Investigado:** Município de Franca**Interessado:** Conselho de Alimentação Escolar de Franca

Cuida-se de inquérito civil instaurado em 01/06/2022 para apuração da qualidade da alimentação escolar disponibilizada pelo Município de Franca.

Desde a instauração, busca-se análise técnica que possa cotejar o cardápio preparado pela Secretaria Municipal de Educação com as diretrizes trazidas pela Resolução nº 06, de 08 de março de 2020, do FNDE.

Para tanto, foram requisitadas análises do Conselho de Alimentação Escolar de Franca (documentos 7054826, 7213488, 10579950) e da Coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação (documentos 8506811 e 10613450), cujos apontamentos fundamentaram cobrança de melhorias.

A Secretaria Municipal de Educação se justificou (documento 8639512). Disse atender à alimentação escolar de 114 escolas em razão de convênio com o Estado de São Paulo e que, desse universo, o cardápio inicialmente analisado foi utilizado em apenas 15 unidades escolares municipais de período parcial, sendo 5 (cinco) EMEI que atendem crianças de 4 e 5 anos, 10 (dez) EMEB que atendem estudantes de 6 a 11 anos e 1 escola de Educação de Jovens e Adultos.

Cobrou-se cronograma detalhado para superação de cada ponto expressamente indicados pela Coordenadoria Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar no documento 8506811. A respectiva resposta veio estampada no documento 9399494, em que a Secretaria de Educação se justificou.

Em consequência, requisitou-se reanálise pela Coordenadoria Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tornou a sugerir as seguintes melhorias:

1. Ausência das Fichas técnicas elaboradas de acordo com o estabelecido pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020;
2. Presença de alimentos ultraprocessados (para todas as etapas de ensino –EMEB's, EMEI's e EJA);
3. Inclusão nos cardápios os alimentos que fazem parte da sociobiodiversidade, com base na Portaria nº 284, de 30 de maio de 2018 do Ministério do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Social, bem como ampliação da variedade dos cardápios apresentados em respeito à cultura local;
4. Presença de alimentos proibidos de serem adquiridos com os recursos do governo federal (achocolatado em pó);
5. Presença de alimentos com adição de açúcar nos cinco dias da semana para as escolas municipais de educação básica (EMEB's);
6. Presença, abaixo do determinado, de alimentos fontes de vitamina A (mínimo 3 dias/semana) nos Cardápios EMEB's (crianças maiores de três anos); EMEI's (crianças maiores de três anos); EMEI's (crianças maiores de três anos); e EJA:

7. Presença elevada de alimentos ultraprocessados (presunto, biscoito po rosquinha de chocolate, de coco e biscoito de maisena);
8. Variedade baixa quanto às preparações planejadas;
9. Presença de bebidas prontas para o consumo, com açúcar em sua composição, nos cinco dias da semana (chocolate granulado, capuccino e bebida de morango)

À vista de cada observação, as seguintes adequações foram, uma vez mais, sugeridas:

- a) Elaborar e disponibilizar as fichas técnicas de todas as preparações presentes nos cardápios de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020;
- b) Revisar os cardápios, de forma urgente, evitando a repetição das preparações ao longo das semanas; e
- c) Retirar dos cardápios os alimentos proibidos com os recursos do governo federal (achocolatado).

✓ O Conselho de Alimentação Escolar de Franca, a seu turno, respondeu fazendo apontamento específico no sentido de que:

"Após visitas por amostragem, apontamento trazidos pelo colegiado através de seus segmentos representados pelos pais de alunos, merendeiras, servidores e sociedade civil, este conselho deliberou o seguinte parecer:

Fazemos uma ressalva que o leite em pó é servido somente com açúcar e não com cacau 100% como está descrito na resposta da E.E. (Presença de bebidas prontas para o consumo, com açúcar em sua composição, nos cinco dias da semana (chocolate granulado, capuccino e bebida de morango) - grifo nosso.

Acrescentou reconhecer que "a Prefeitura Municipal de Franca, vem gradativamente cumprindo os acordos apontados por vossa Excelência e firmados junto ao MPSP, MPF, FNDE e outros órgãos, após este Conselho em 2022 ter solicitado aos FNDE com urgência que enviasse uma equipe técnica ao município de Franca, presencial para orientação de como é a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"

✓ Apresentou anexos relativos a avaliação e assessoramento do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE), a partir de encontros *on line* ocorridos nos dias 3 a 7 de outubro de 2022 com representantes do poder público local.

É a síntese do necessário.

Percebe-se o esgotamento do prazo regular deste inquérito civil, motivo pelo qual promovo sua **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** por mais 12 meses, nos termos do art. 22, da Resolução nº1.342/20210CPJ, de 1 de julho de 2021.

A continuidade do inquérito civil se faz necessária para mais uma oportunidade de adequação, pela Secretaria Municipal de Educação, dos apontamentos acima relacionados, motivo por que deverá ser oficiada para tanto e responder no prazo de até **30 dias**, com a advertência de que não haverá nova prorrogação deste inquérito civil e que a falta de superação de todas as irregularidades consignadas nos documentos 10613450, 10613471 e 10613479 dará ensejo a ajuizamento de ação civil pública.

Para ciência, cópia deste também ao CAE Franca.

O presente despacho servirá como ofício para transmissão eletrônica.

Franca, 22 de junho de 2023

ANDERSON DE CASTRO OGRIZIO
10º PROMOTOR DE JUSTIÇA

10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Franca
Avenida Presidente Vargas, nº 2350 – Jd. Dr. Antônio Petráglio | Franca/SP
Telefone (16) 3724.4010 ramal 276 | pjfrancacivel@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Castro Ogrizio, Promotor de Justiça**, em 22/06/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **10613606** e o código CRC **A1C9D17A**.

29.0001.0048993.2022-71

10613606v9



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

NOTIFICAÇÃO Nº 168/2023

Ilmo(a) Senhor(a) Presidente

Conselho de Alimentação Escolar de Franca/SP

endereço eletrônico: caefrancasp@gmail.com

Ref.: Inquérito Civil nº 1.34.005.000015/2022-16

Assunto: científica arquivamento

Senhor(a),

O Ministério Público Federal, por intermédio do(a) Procurador(a) da República que abaixo assina, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria o arquivamento do procedimento com numeração mencionada acima, nos termos da decisão cuja cópia segue anexa.

Além disso, informa-se acerca da possibilidade de interposição de recurso em face dessa decisão, conforme o artigo 17, §3º, da Resolução nº 87, de 3 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), que dispõe:

Art. 17 - Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a adoção das medidas previstas no artigo 4º, I, III, IV, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou do procedimento administrativo, fazendo-o fundamentadamente.

(...)

§ 3º - Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pela Câmara de Coordenação e Revisão ou pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntadas aos autos para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7347/85.



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
FRANCA-SP

Av. Hugo Betarello, 4100, Esplanada Primo
Meneghetti -
CEP 14403219 - Franca-SP
Telefone: (16)30128099



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

Por fim, eventual recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico (www.peticionamento.mpf.mp.br).

Atenciosamente,

(datado e assinado digitalmente)

JOSE RUBENS PLATES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Av. Hugo Betarello, 4100, Esplanada Primo Meneghetti - CEP 14403219 - Franca-SP Telefone: (16)30128099
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

Inquérito Civil nº 1.34.005.000015/2022-16

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EMENTA. CONTROLE DE ESTOQUE NA MERENDA ESCOLAR. CARDÁPIO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE ARGUMENTA HAVER IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE FRANCA/SP. O FNDE CLASSIFICOU OS CARDÁPIOS COMO ADEQUADOS PARA AS EMEB'S E EMEI'S E PRECISA DE MELHORAS PARA O EJA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEMONSTROU QUE PROMOVEU MELHORIAS NO CONTROLE DE ESTOQUE E NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR. O MUNICÍPIO DE FRANCA PACTUOU UM PLANO DE AÇÃO COM O CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CECANE UNIFESP, NO QUAL HÁ CRONOGRAMA DE AÇÕES DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6/2020. FORAM PROMOVIDAS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS COM RELAÇÃO A TODAS AS QUESTÕES TRATADAS NO FEITO. ARQUIVAMENTO.

MPF
Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
FRANCA-SP

Rua Tiradentes, 1934, Centro - Cep 14400550 - Franca-SP
Telefone: (16)37069100



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de representação e com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Município de Franca quanto ao controle de estoque da merenda escolar e quanto ao fornecimento de alimentação escolar em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Doc. 64 - PRM-FRC-SP-00003990/2022).

2. A representação foi encaminhada pela presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a qual juntou novas representações após autuação e distribuição desses autos (Doc. 1 - PRM-FRC-SP-00000406/2022; Doc. 8 - PRM-FRC-SP-00000580/2022; Doc. 28 - PRM-FRC-SP-00001945/2022; Doc. 34 - PRM-FRC-SP-00002261/2022 e; Doc. 38 - PRM-FRC-SP-00002311/2022).

3. Verificou-se que o CAE objetivava a alteração dos alimentos ofertados na merenda escolar pelo Município de Franca - essencialmente a troca de lanche por almoço, julgando que os alimentos que eram ofertados não estavam alinhados às diretrizes do PNAE (Doc. 15 - PRM-FRC-SP-00000744/2022).

4. Como medida preliminar, foi expedido ofício à Secretária Municipal de Educação solicitando, em síntese (Doc. 14 - PRM-FRC-SP-00000751/2022):

4.1- manifestação a respeito dos termos das representações e;

4.2- informação a ser apresentada pela nutricionista Responsável Técnica da merenda escolar esclarecendo se os atuais cardápios estão alinhados às diretrizes do PNAE.

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Rua Tiradentes, 1934, Centro - Cep 14400550 - Franca-SP Telefone: (16)37069100
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

5. Analisada a resposta, foi necessária a expedição de novo ofício solicitando esclarecimentos (Doc. 21 - PRM-FRC-SP-00001203/2022).

6. Apresentados os esclarecimentos pela Secretaria Municipal de Educação, foi realizada reunião presencial com representantes do CAE e a Secretária de Educação, acompanhada do servidor responsável pela Seção de Merenda Escolar de Franca e da nutricionista responsável técnica (Doc. 36 - PRM-FRC-SP-00002291/2022).

7. Na reunião, foram tratados os seguintes pontos:

- 7.1- falta de servente merendeiro;
- 7.2- fornecimento de lanches em vez de almoço;
- 7.3- ausência de teste de aceitabilidade para o lanche;
- 7.4- ausência de fornecimento de alimentação especial para crianças com restrições alimentares e;
- 7.5- ausência de controle de estoque.

8. Ainda na reunião, foi concedido prazo para a Secretaria Municipal de Educação apresentar manifestação e documentos.

9. Analisada a resposta da Secretaria e tendo em conta cópia de Ofício anexado nos autos pelo CAE e expedido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para a Nutricionista Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Franca com orientação para ajuste de cardápio (Doc. Complementar 34.18 - PRM-FRC-SP-00002261/2022), prosseguiu-se a apuração com a expedição de ofício para:

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Rua Tiradentes, 1934, Centro - Cep 14400550 - Franca-SP Telefone: (16)37069100
---	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

9.1- a Coordenadora-Geral do PNAE:

a) requisitando que informasse se no Processo nº 23034.012945/2022-04 houve emissão de parecer técnico com análise qualitativa dos cardápios das unidades públicas escolares do município de Franca/SP, por meio do instrumento Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – IQCosan e, em caso positivo, encaminhasse o referido relatório;

b) encaminhando os cardápios com informações nutricionais apresentados pelo município e requisitando avaliação no caso de não ter sido emitido o referido parecer;

9.2- o CAE, solicitando manifestação sobre o teor da resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;

9.3- a Secretaria Municipal de Educação, requisitando, em síntese, novas informações sobre:

a) implantação do Sistema Informatizado de Controle de Estoque na merenda escolar;

b) contratação de serventes merendeiros.

10. Em prosseguimento, foi apurado que:

10.1- houve convocação de serventes merendeiras para dez novos cargos criados (Doc. 48 – PRM-FRC-SP-00003063/2022, pág. 05, e Doc. 49 – PRM-FRC-SP-00003078/2022, pág. 04);

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Rua Tiradentes, 1934, Centro - Cep 14400550 - Franca-SP Telefone: (16)37069100
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

10.2- foram criados 50 (cinquenta) cargos de servente merendeiro substituto por meio da Lei Complementar Municipal nº 388 de 28/09/2022 que dispõe sobre a criação de cargos de servidores substitutos (Doc. complementar 59.1 – PRM-FRC-SP-00003450/2022);

10.3- a ausência de fornecimento de almoço não foi avaliada pelo FNDE como inadequação do cardápio (Doc. complementar 57.2 - PRM-FRC-SP-00003350/2022 e Doc. 61 – PRM-FRC-SP-00003572/2022);

10.4- o FNDE classificou a variedade das refeições ofertadas nos cardápios como adequada para as EMEB's e EMEI's e precisa de melhoras para o EJA e recomendou adequações (Doc. complementar 57.2 - PRM-FRC-SP-00003350/2022 e Doc. 61 – PRM-FRC-SP-00003572/2022);

10.5- houve adequação do cardápio utilizado para atendimento dos alunos com necessidades alimentares especiais (Doc. complementar 66.6 – PRM-FRC-SP-00004034/2022 e Documentos complementares 69.1 e 69.8, págs. 57/64 – PRM-FRC-SP-00000931/2023);

10.6- são realizados testes de aceitabilidade (Doc. complementar 22.1, págs. 04/08 – PRM-FRC-SP-00001445/2022 e Doc. 69.4 – PRM-FRC-SP-00000931/2023);

10.7- já está em uso o Sistema Informatizado de Controle de Estoque na merenda escolar (Doc. 66 – PRM-FRC-SP-00004034/2022 e Doc. 69 – PRM-FRC-SP-00000931/2023);

10.8- houve adequação dos cardápios com inclusão de refeição tipo almoço ou janta e de informação da composição nutricional (Doc. Complementar 69.8 - PRM-FRC-SP-00000931/2023);

10.9- **o município de Franca pactuou um Plano de Ação com o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UNIFESP, no qual há cronograma de ações de cumprimento ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 6/2020, inclusive para adequação**

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Rua Tiradentes, 1934, Centro - Cep 14400550 - Franca-SP Telefone: (16)37069100
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

dos cardápios e realização de testes de aceitabilidade sempre que houver introdução de novo alimento (Doc. 60 - PRM-FRC-SP-00003516/2022, Doc. Complementar 66.5 - PRM-FRC-SP-00004034/2022 e Doc. Complementar 69.36 - PRM-FRC-SP-00000931/2023).

11. É o relatório.

12. Analisadas todas as informações trazidas aos autos, forçoso reconhecer que **houve esgotamento do objeto do presente inquérito** e que não há motivos plausíveis para o prosseguimento do feito.

13. Verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, sempre que foi instada, apresentou esclarecimentos condizentes, encaminhou ampla documentação e demonstrou que promoveu melhorias no controle de estoque e no fornecimento da merenda escolar, inclusive com a oferta de refeição tipo almoço ou janta nas escolas com atendimento em período parcial.

14. Para exemplificar, vale assinalar algumas informações apresentadas no início da apuração pela Secretaria:

14.1 - não realizou contratações de servidores no período previsto na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, em razão do impedimento nela estabelecido;

14.2- prevendo dificuldades para atender convênio entre Município e Estado no início das aulas em 2022, realizou o remanejamento de merendeiros(as) de escolas municipais para escolas estaduais em razão de

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Rua Tiradentes, 1934, Centro - Cep 14400550 - Franca-SP Telefone: (16)37069100
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

que muitas escolas estaduais passaram a funcionar em período integral com o retorno presencial de 100% dos alunos, sendo imprescindível a oferta de almoço nessas escolas;

14.3- em setembro de 2021, objetivando realizar licitação para entrega de marmitas nas escolas, buscou orçamentos, mas as empresas contatadas não demonstraram interesse em razão da enorme quantidade de marmitas que deveriam ser entregues diariamente nas escolas;

14.4- houve, então, a necessidade de aquisição de lanche frio nos meses de fevereiro e março nas escolas com atendimento em período parcial;

14.5- o cardápio foi elaborado para atendimento temporário, ou seja, até a conclusão do processo de contratação de merendeiros(as).

15. Ainda, durante a reunião com a participação do CAE (Doc. 36 - PRM-FRC-SP-00002291/2022), informou que em 2021 e 2022 houve ampliação de 19 (dezenove) para 30 (trinta) escolas em período integral.

16. Após tomar ciência do parecer do FNDE, apresentou por iniciativa própria, ou seja, sem requisição deste Órgão Ministerial, os seguintes esclarecimentos, em síntese (Doc. 60 - PRM-FRC-SP-00003516/2022):

16.1- os cardápios analisados pelo FNDE foram elaborados para garantir a oferta de alimentação no período em que houve falta de mão de obra de serventes merendeiros(as);

16.2- em consequência do número reduzido de merendeiros(as) para preparo da alimentação naquele período, houve a baixa variedade de itens ofertados no cardápio;

16.3- o município fará as adequações no cardápio seguindo o cronograma

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Rua Tiradentes, 1934, Centro - Cep 14400550 - Franca-SP Telefone: (16)37069100
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

traçado durante a assessoria do CECANE, e realizará novos testes de aceitabilidade.

17. Ocorre que, conforme relatado anteriormente, **já foram promovidas as adequações necessárias com relação a todas as questões tratadas neste inquérito.**

18. Por fim, tendo em vista o Plano de Ação que o Município de Franca pactuou com o CECANE UNIFESP, ressalta-se que, conforme consulta ao site da UNIFESP (Doc. 67 - PRM-FRC-SP-00000342/2023), **o intuito do CECANE é consolidar as políticas de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e que esta instituição se tornou referência no tema alimentação escolar para os municípios do Estado de São Paulo.

19. Dentre as ações do referido Plano, **destaca-se a realização de diagnóstico do estado nutricional dos alunos para planejamento do cardápio e a inclusão na proposta pedagógica de projeto de orientação contínua aos estudantes sobre educação alimentar** (Documento complementar 69.36 - PRM-FRC-SP-00000931/2023).

20. Dessa forma, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação buscou soluções, não remanescendo providências a serem tomadas por este *Parquet* Federal com relação ao caso.

21. Assim, prescindindo-se de outras medidas ou diligências, inexistindo fundamento para propositura de ação civil pública, promove-se o **ARQUIVAMENTO** da presente investigação e determina-se a remessa dos autos à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF para o necessário reexame.



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
FRANCA-SP

Rua Tiradentes, 1934, Centro - Cep 14400550 - Franca-SP
Telefone: (16)37069100



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

22. Cientifique-se o órgão representante (CAE - Conselho de Alimentação Escolar de Franca), por correio eletrônico, informando-o da possibilidade de apresentar razões recursais nos termos do artigo 17, §3º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

23. Procedam-se às anotações de praxe, dando-se baixa na distribuição.

(assinado e datado digitalmente)

JOSE RUBENS PLATES

Procurador da República

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Rua Tiradentes, 1934, Centro - Cep 14400550 - Franca-SP Telefone: (16)37069100
--	--	---

Ofício nº. 303/2022 - GAB/SME

Franca, 05 de abril de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 013/2022 – CAE – Falta de alimentos da agricultura familiar nas creches.

Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 013/2022, vimos pelo presente informar o que se segue:

Primeiramente faz-se necessário esclarecer os itens alimentares advindos da Chamada Pública (agricultura familiar), bem como do arrematante do Pregão, são entregues pelos próprios fornecedores, e em decorrência das chuvas, houve falta de produto no fornecedor primário.

Contudo, a Seção de Alimentação Escolar, sempre que ocorre a impossibilidade de entrega de algum item, oferta outro item em quantidade maior, para suprir a defasagem. Por exemplo, os folhosos, quando da falta, foram substituídos por beterraba, tomate e couve-flor, portanto, não há o que se falar em falta de abastecimento de alimentos nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Ainda, os alimentos não perecíveis, são entregues dentro do cronograma estabelecido, uma vez que os mesmos são entregues diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte e Logística.

Faz-se necessário salientar que a Secretaria Municipal de Educação, através da Seção de Alimentação Escolar acompanha e fiscaliza as entregas dos produtos e ocorrendo atrasos ou irregularidades, o fornecedor é notificado e as irregularidades contratuais são devidamente apuradas pela Controladoria Interna da Prefeitura.



Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

Ilma. Sra.
Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Ofício nº. 471/2023 – GAB/SME

Franca, 23 de novembro de 2023

Assunto: Resposta ao Ofício CAE/032/2023 – solicitação de esclarecimentos quanto aos programas de educação alimentar nas unidades escolares municipais

Senhora,

Em resposta ao Ofício supramencionado, vimos pelo presente informar que durante o ano de 2023, muitas ações foram realizadas no sentido de melhorar a oferta de nutrientes na alimentação escolar. É sabido que a Educação Alimentar e Nutricional é efetiva quando ocorre cotidianamente nas escolas articuladas ao currículo. Deste modo, organizamos um cronograma para a realização de ações contínuas e permanentes bem como a inserção do tema na Matriz Curricular de forma transversal, conforme prevê Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu Art. 26; § 9º-A. *A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que trata o caput.*

Conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 4º o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Em 2023 as escolas trabalharam com a temática atividades relacionadas a Educação Alimentar, de maneira informal.

Em 2024, para formalizar a proposta estamos elaborando material de apoio sobre a Educação Alimentar e Nutricional. Esse tema estará presente na proposta pedagógica das escolas, e será desenvolvido por meio de Projeto Didático no componente curricular "Projeto para a Vida." A intenção é elaborar ações para uma prática contínua e permanente de Educação Alimentar, por meio de ações nas escolas junto aos estudantes, com o apoio de profissionais de diversas áreas.

Quanto a foto publicada, não foi possível apurar data do ocorrido. Afirmamos que os alimentos proibidos não são preparados e/ou servidos nas Unidades de Ensino, e muito menos adquiridos com recursos do PNAE. A Secretaria de Educação orientará às equipes e estará atenta em relação a presença de alimentos proibidos presentes nas escolas e creches.

Atenciosamente,



Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

À Sra.

Rejane Cristina da Silva
Presidente do CAE



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE/032/2023

Franca, 17 de novembro 2023.

A/Sr^a Márcia de Carvalho Gatti
Secretária de Educação do Município de Franca

Assunto: Solicitação de esclarecimentos quanto aos programas de Educação Alimentar nas unidades escolares do município de Franca

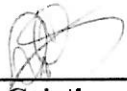
O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07/04/20 e Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

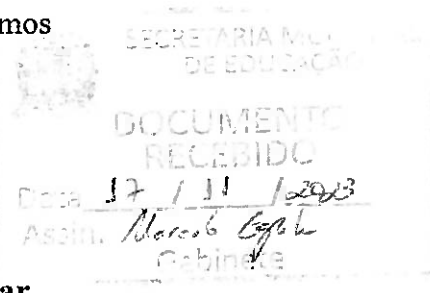
Vem por meio deste ofício, solicitar esclarecimentos quanto aos programas de educação alimentar implantado nas unidades de ensino do município. Tal solicitação se dá devido à reportagens nos sites de notícias do município informando quanto a abertura de inscrições para vagas nas creches convêniciadas. O fato é que nas reportagens conforme os links <https://hertznoticias.com.br/franca-abre-inscricoes-para-criancas-em-85-creches-na-proxima-semana/> e <https://sampi.net.br/franca/noticias/2798660/franca-e-regiao/2023/11/prefeitura-de-franca-abre-inscricoes-para-vagas-em-85-creches-> aparece uma foto (anexo1) com produtos proibidos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Diante dos fatos esse colegiado solicita os seguintes esclarecimentos:

1. A Creche que cedeu a foto para para ilustrar a matéria jornalística faz um projeto de reeducação alimentar dentro do projeto pedagógico?
2. A foto ilustrativa representa apenas um dia de confraternização? E se paralelo à esses dias de confraternização existe **um programa de reeducação alimentar**?
3. A Seção de Merenda Escolar através do Setor de Nutrição realiza **projetos de Educação Alimentar** com as creches conveniadas e demais unidades de ensino do município? Se sim, solicitamos o envio do cronograma desses projetos, bem como a ciência de todos que participaram dos mesmos.

Desde já aguardamos no prazo legal do recebimento e agradecemos

Atenciosamente.


Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/Franca – SP



Avenida Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Francal - CEP 14.403-125 -
FRANCA / SP

fone (016) 3711.9218 E-mail:cae@franca.sp.gov.br- caefrancasp@gmail.com

471/2023



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO 1- Com Ofício-CAE/032/2023



<https://hertznoticias.com.br/franca-abre-inscricoes-para-criancas-em-85-creches-na-proxima-semana/> e <https://sampi.net.br/franca/noticias/2798660/franca-e-regiao/2023/11/prefeitura-de-franca-abre-inscricoes-para-vagas-em-85-creches-> aparece uma foto (anexo 1)

2



Ofício 102/2023 - Gabinete Vereador Zezinho Cabeleireiro

Franca, 07 de dezembro de 2023.

À Exma Sra.
Rejane Cristina da Silva
Presidente do CAE - Franca

Assunto: Alimentação em creches

Senhora Presidente,

Recebi expediente deste Conselho de Alimentação Escolar - Ofício CAE/034/2023 - C/C (anexo), solicitando esclarecimentos quanto a denúncias referente à redução na quantidade e tamanho dos pães servidos às crianças de creche conveniada, assim como a existência de carne vencida e descartada de forma irregular.

Este signatário utilizou a tribuna livre da sessão ordinária da Câmara Municipal no dia 21 de novembro do corrente ano, vídeo que pode ser revisto na íntegra através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=A2Cil-y6W4st=3s>.

Sendo assim, diante das informações, solicito a este Conselho de Alimentação Escolar que visite as creches conveniadas do Município para apurações quando às situações expostas.

Aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador Zezinho Cabeleireiro